



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

PROJETO DE LEI Nº 13 DE 21 DE JULHO DE 2021 PODER LEGISLATIVO

Estabelece a obrigatoriedade de realização anual de exames oftalmológicos na rede de ensino municipal e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Município deverá realizar, anualmente, em todos os estabelecimentos escolares da rede pública municipal, exames oftalmológicos em todos os alunos matriculados.

Parágrafo único. Quando houver indícios de dificuldades auditivas também deverá ser realizado o respectivo exame auditivo.

Art. 2º Cópia dos resultados dos exames serão compartilhados com os pais ou responsáveis legais da criança ou adolescente.

Art. 3º O Município fica autorizado a conceder auxílio assistencial às famílias dos alunos que comprovarem hipossuficiência econômica, consistente no fornecimento de óculos ou de aparelhos auditivos às crianças e adolescentes que dele necessitem, após a comprovação por meio do exame anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após 180 (cento e oitenta dias) da data de sua publicação.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento público a importância de que os estudantes que possuam qualquer dificuldade visual possam ter acesso a exames oftalmológicos e a óculos, de forma que possam usufruir das atividades de ensino em igualdade de condições com os seus colegas, sem prejuízo ao seu desenvolvimento.

Além disso, os problemas visuais são muito comuns na população e a acuidade visual pode se alterar rapidamente conforme o tempo nesta época da vida, o que justifica a realização de exames anuais em todos os estudantes.

Paralelamente, os problemas auditivos, embora menos comuns, também precisam ser averiguados, sendo razoáveis que se realizem os respectivos exames quando presentes indícios de algum problema, mas não necessariamente para todos os alunos.

Ao distribuir cópias dos exames aos pais e responsáveis estes poderão melhor acompanhar o desenvolvimento da criança ou do adolescente e poderão tomar as providências necessárias para a correção dos problemas identificados.

Por fim, para aquelas famílias que não possuam condições econômicas para a compra de óculos e aparelhos auditivos, o Projeto de Lei prevê auxílio assistencial específico para o fornecimento destes equipamentos.

Ressalte-se que o Projeto respeita a generalidade e confia ao Chefe do Executivo a autonomia para regulamentar todos os detalhes da presente política pública por meio de decreto.

Demais considerações serão desenvolvidas em plenário.

Joanópolis, 21 de julho de 2021.


Geiza do Carmo
Vereador


Câmara Municipal de Joanópolis
PROTÓCOLO Nº _____
DATA: 21 de julho de 2021
ISS: _____